



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 036/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

OBJETO - Implantação do Registro de Preços para eventual Contratação de fornecedor, objetivando aquisição de **gêneros alimentícios** para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de Tombos, relativas ao desenvolvimento de suas atividades, constantes do Edital e seus Anexos.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: ARMAZÉM DALPÉRIO LTDA

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

VALOR ESTIMADO: 64.032,10 (Sessenta e quatro mil, trinta e dois reais e dez centavos) correspondente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 vencidos por este promissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Tombos, neste ato representado pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSÉ BASTOS, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a CONTRATADA, **ARMAZÉM DALPÉRIO LTDA**, estabelecida à Rua Olímpio Quintão, nº 267 – Niterói, cidade de Tombos/MG, CNPJ 21.695.747/0001-81, representada por Domingos Dalpério Lazoni, portador do Documento de Identidade nº 04.809.768-7 – IFP/RJ e CPF nº 655.811.567-00 doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Implantação do Registro de Preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a aquisição de **gêneros alimentícios** para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de Tombos, relativas ao desenvolvimento de suas atividades, constantes do Edital e seus Anexos.

Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
01	140	pct	Achocolatado em pó, pct com 1 kg cada	S. Amália	6,50	910,00
02	10	frasco	Adoçante dietético líquido, frasco 100ml cada	Zero Cal	3,10	31,00
03	2		Ameixa seca cor preta, desidratada com caroço, produto de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias	Cristal	22,00	44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
		kg	estranhas e produtos que sejam impróprios para o consumo ou que alterem suas características normais.			
04	10	pct	Amendoim, pct de 500 gr cada	Pereira	3,90	39,00
05	250	pct	Amido de Milho: pct de 500 gr cada	Maizena	6,90	1.725,00
06	150	pct	Biscoito doce recheado de chocolate e morango, pct de 400 gr, com 03 cada	Marilan	4,30	645,00
07	30	Cx	Biscoito doce, tipo maisena, pacotes com protetores, dupla embalagem, peso líquido 2kg a caixa. Sabores de coco e leite.	Krokero	9,80	294,00
08	75	pct	Biscoito salgado - tipo Salpet; peso líquido: entre 175 a 200g. Referência: Nestlé/Mabel - Bauducco/Aymoré ou similar.	Aymore	2,50	187,50
09	240	pct	Biscoito salgado, tipo cream-craker, embalagem de 400gr, dividido em embalagens menores com três pacotes cada, massa leve e crocante	Marilan	3,70	888,00
10	380	pct	Biscoito tipo Maisena: 400 gr cada	Marilan	3,70	1.406,00
11	05	emb	Canela em pó, embalagem de 100 gr cada	Sabor	3,30	16,50
12	10	pct	Canjica de milho branco, pct de 500 gr cada	Pereira	1,60	16,00
13	20	pct	Canjica de milho, amarela (canjiquinha), pct de 1 kg cada	Anchieta	1,50	30,00
14	15	cx	Chá Erva Mate, cx com 10 saquinhos cada	Mate	2,00	30,00
15	10	pct	Coco ralado, úmido e adoçado, pct de 200 gr cada	Menina	5,00	50,00
16	100	cx	Crema de leite, cx 250 gr cada	Regina	1,65	165,00
17	80	pct	Doce de banana, tipo mariola, pct com 10 cada	Caninha	2,50	200,00
18	10	un	Doce, tipo goiabada, em barra 1 kg cada	Predilecta	6,50	65,00
19	10	un	Fermento em pó Lt de 100g	Royal	2,40	24,00
20	50	emb	Gelatina, sabor uva e morango, embalagem de 35 gr cada	Royal	0,90	45,00
21	80	emb	Iogurte embalagem de 1 litro cada, sabores.	Yofruta	4,00	320,00
22	100	cx	Leite condensado, cx 395 gr	Triangulo	2,80	280,00
23	240	cx	Leite de vaca integral, caixa com 1 litro cada	Godam	2,50	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
24	300	pct	Leite em pó: Embalado em latas ou pacotes de 400g. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme a legislação vigente e registro no M.S.	Regina	8,90	2.670,00
25	500	pote	Margarina vegetal 1ª qualidade, extra-cremosa com sal livre de gorduras trans, com registro no S.I.F - Pote c/ 500 g	Qualy	5,00	2.500,00
26	20	pcte	Milho de pipoca, embalagem de 500 gr cada	Pereira	2,40	48,00
27	60	pct	Mistura preparada para bolo, pacote de 200gr cada, sabores: coco, baunilha, floresta negra, formigueiro, chocolate, laranja	Sabor	1,95	117,00
28	1600	pct	Pó de Café, torrado e moído: pct de 500gr cada	Delim	6,50	10.400,00
29	30	emb	Preparo de maracujá, para suco, embalagem com 1 litro	B. Ischia	10,80	324,00
30	210	lata	Sardinha: lata de 100gr cada em óleo	G. Costa	3,05	640,50
31	90	emb	Suco de goiaba, concentrado, embalagem de 1 litro cada	B. Ischia	6,40	576,00
32	25	cx	Suco de guaraná, tipo guaravita, copo de 200 ml, cx com 50 cada	Guaravita	75,00	1.875,00
33	90	emb	Suco de manga, concentrado, embalagem de 1 litro cada	B. Ischia	6,40	576,00
34	90	emb	Suco de pêssgo concentrado, embalagem de 1 litro cada	B. Ischia	8,90	801,00
35	90	emb	Suco de uva concentrado, embalagem de 1 litro cada	B. Ischia	7,60	684,00
36	2790	pct	Suco em pó, adoçado, pacote 25 a 35gr cada, sabores variados, 1ª qualidade	Fresh	0,55	1.534,50
37	520	pct	Açúcar Cristal: pct de 05 KG cada	Delta	7,60	3.952,00
38	15	emb	Açúcar refinado, embalagem com 1 kg cada	União	2,60	39,00
39	25	kg	Apresuntado de carne suína cozida e temperada, fatiado	Pif Paf	14,90	372,50
40	210	pct	Arroz Branco, tipo 2, polido, fino, longo: pct de 05 KG cada	Levieste	10,80	2.268,00
41	220	pct	Arroz, tipo 1, polido, logo, fino branco, pct de 05 kg cada	Levieste	10,90	2.398,00
42	20	kg	Azeitona verde, graúda, a granel	Predilecta	16,00	320,00
43	15	pct	Batata palha pct 500 gr (1ª qualidade)	Sabor	8,90	133,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
44	450	pct	Feijão Preto, pct com 1 kg cada	Dona Alice	3,90	1.755,00
45	15	cx	Tablete de caldo de carne ou galinha, cx com 06 cada – 57g	Knorr	3,00	45,00
46	120	pote	Tempero pronto, sal e alho: pote de 250 gr cada	Sabor	2,80	336,00
47	12	emb	Vinagre de maçã, embalagem 750 ml cada.	Anchieta	3,50	42,00
48	10	dúzia	Água mineral s/ gás, embalagem 500 ml c/ 12 unidades	Raposo	12,00	120,00
49	25	un	Extrato de tomate embalagem tetrapark com peso se 1,100g cada	Arisco	11,50	287,50
50	200	lata	Extrato de tomate, lata de 850 gr cada	Elefante (Cica)	8,50	1.700,00
51	35	pct	Farinha de Mandioca torrada: pct de 01 kg cada	Rocha	4,00	140,00
52	10	pct	Farinha de quibe, pct de 500 gr cada	Anchieta	2,40	24,00
53	30	pct	Farinha de Trigo branca, pct com 1 kg cada	Boa Sorte	3,00	90,00
54	320	pct	Fubá de Milho: pct de 01 kg cada	Anchieta	1,48	473,60
55	60	pct	Macarrão de sêmola c/ ovos, tipo argolinha: pct de 500gr cada	S. Amalia	2,90	174,00
56	10	pct	Macarrão de sêmola c/ ovos, tipo parafuso: pct de 500gr cada	S. Amalia	2,90	29,00
57	500	pct	Macarrão de sêmola c/ ovos, tipo espaguete nº 08: pct de 500gr cada	S. Amalia	2,90	1.450,00
58	65	emb	Maionese (condimento preparado com óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, embalagem de 500 gr cada	S. Amalia	3,90	253,50
59	100	emb	Milho verde em conserva - lata com 200 g (peso drenado)	Goiás	1,65	165,00
60	500	pet	Óleo de soja, embalagem com 900ml	Soya	3,25	1.625,00
61	15	kg	Queijo tipo mussarela, fatiado. Produto de qualidade, e devidamente autorizada pela ANVISA	Anita	18,90	283,50
62	15	un	Refrigerante, 02 litros cada, garrafa pet, 1ª qualidade, sabor coca- cola diet	Coca-Cola	6,00	90,00
63	220	un	Refrigerante, 02 litros cada, garrafa pet, 1ª qualidade, sabor coca-cola	Coca-Cola	6,00	1.320,00
64	30	un	Refrigerante, 02 litros cada, garrafa pet, 1ª qualidade, sabor guaraná diet	Antarctica	5,50	165,00
65	220	un	Refrigerante, 02 litros cada, garrafa pet,	Antarctica	5,50	1.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
			1ª qualidade, sabor guaraná			
66	180	unid	Refrigerante sabor guaraná (mínimo 237 ml)	Antarctica	1,10	198,00
67	300	pct	Sal extra, refinado e iodado, pct de 1 kg cada	Globo	1,00	300,00
68	10	und	Suco concentrado sabor caju, embalagem pet de alta durabilidade, no volume de 500ml cada, com rendimento de no mínimo 5lts.	B. Ischia	6,40	64,00
70	2	kg	Uva Passa seca cor preta, desidratada sem semente, produto de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e produtos que sejam impróprios para o consumo ou que alterem suas características normais.	Cristal	14,80	29,60
71	12	kg	Bacon defumado, kg	Pif Paf	17,50	210,00
75	130	kg	Carne de frango e coxa e sobrecoxa com osso, in natura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausências de sujidades, parasitos e larvas	Pif Paf	5,80	754,00
76	70	kg	Carne de frango inteiro in natura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausências de sujidades, parasitos e larvas	Pif Paf	4,95	346,50
77	170	kg	Carne de frango tipo peito com osso in natura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausências de sujidades, parasitos e larvas	Pif Paf	6,90	1.173,00
79	70	kg	Coxinha da Asa de Frango, in natura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausências de sujidades, parasitos e larvas	Pif Paf	11,90	833,00
80	30	kg	Linguiça de porco mista, fresca	Pif Paf	11,90	357,00
81	45	kg	Linguiça suína, calabresa, defumada	Pif Paf	12,80	576,00
82	40	kg	Mortadela defumada fatiada – resfriada,	Sadia	14,90	596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
			em fatias finas. Produto de qualidade, e devidamente autorizada pela ANVISA. Com cor, odor e sabor e textura característicos.			
83	10	kg	Presunto de carne de suíno cozida e temperada, sem capa de gordura . Produto de qualidade, e devidamente autorizada pela ANVISA. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	Sadia	14,90	149,00
85	125	kg	Abóbora in natura, madura, extra -tipo A, com casca uniforme Jacarezinho .	Krofe	2,60	325,00
86	40	kg	Abobrinha menina de 1ª qualidade, tamanho regular s/cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos de 5 quilos.	Krofe	3,50	140,00
87	50	un	Alface de 1º qualidade, tamanho regular com as folhas verdes e inteiras, sem traços de	Krofe	1,20	60,00
88	50	kg	Alho, in natura, casca íntegra, sem a presença de fungos	Krofe	13,50	675,00
89	100	kg	Banana da terra em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem cortes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	Krofe	2,98	298,00
90	60	kg	Banana prata em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem cortes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	Krofe	2,50	150,00
91	130	kg	Batata suja, tamanho regular, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, bem	Krofe	3,00	390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
			desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos 1 quilo			
92	50	kg	Beterraba. Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros semcorpos estranhos ou terra adrida à superfície.	Krofe	3,50	175,00
93	10	kg	Berinjela de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	Krofe	2,98	29,8
94	40	molho	Brocolis extra, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	Krofe	3,00	120,00
95	75	kg	Cebola, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, filmes e bem desenvolvidas.	Krofe	4,90	367,50
96	10	molho	Cebolinha, maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas pesando 100gr o molho.	Krofe	2,00	20,00
97	100	kg	Cenoura, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Krofe	3,90	390,00
98	25	kg	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	Krofe	3,00	75,00
99	15	Unid.	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	Krofe	3,00	45,00
100	20	amarra do	Couve folha, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. descoloração, insetos, bolores, folhas estragadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 120 a 150 gr a unidade, acondicionado em sacolas	Krofe	2,00	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
			plásticas destinadas a alimentos, não excedendo a 5 molhos por sacola.			
101	60	kg	Inhame, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Krofe	3,80	228,00
102	20	kg	Jiló de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	Krofe	3,00	60,00
103	25	kg	Quiabo de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	Krofe	3,00	75,00
104	10	kg	Pepino de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	Krofe	2,30	23,00
105	30	kg	Pimentão, in natura, casca íntegra, sem a presença de fungos	Krofe	3,50	105,00
106	45	un	Repolho, bem lavado e seco adequadamente, de primeira, tamanho médio e uniforme, sem umidade exterior, firmes e tenras, não apresentando cortes/fissuras, colorações ou manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem, ou quaisquer corpos estranhos ou tenros, exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	Krofe	1,98	89,10
107	110	kg	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme, sem fermentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência devem estar livres de enfermidades (parasitas,	Krofe	5,90	649,00
108	10	kg	Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade e indícios de germinação.	Krofe	6,00	60,00
109	70	kg	Laranja de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanhos e coloração uniforme, fruto em bom estado de desenvolvimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Krofe	2,20	154,00
110	15	unid	Abacaxi de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o	Krofe	4,50	67,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
			transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.			
111	130	kg	Maça nacional, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Krofe	4,60	598,00
112	40	kg	Mamão Papaia, in natura, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	Krofe	3,60	144,00
113	100	kg	Melancia de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Krofe	2,40	240,00
114	20	kg	Melão - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	Krofe	5,50	110,00
115	125	cart.	Ovos brancos, cartela com 01 Duzia	Krofe	4,20	525,00
R\$ 64.032,10 (Sessenta e quatro mil, trinta e dois reais e dez centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) constante(s) no resumo desta ata, ou para quaisquer outros órgãos/ unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer a **CONTRATANTE**, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do(s) produto(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREFERÊNCIA - A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS - A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste (s) produto (s) por preço(s) ou superior(es) ao(s) que poderiam(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento dos produtos por ela pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO - As ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de Fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição do produto, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Local para entrega;
- d) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- e) Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- f) Histórico adequado para garantia do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONVOCAÇÃO - Será facultada à Contratante convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO PREÇO - O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Departamento Contábil da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O(s) preço(s) na cláusula décima segunda não será(ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS FORNECIDOS - Os bens objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no(s) local(is) fixado(s) na ordem de fornecimento, obedecidas as instruções relativas a dia, horário e demais condições.

15.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

15.2 – Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, não podendo ser violadas, constatando a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia das mesmas, (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO - Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto será recebido, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES - Estando os produtos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUA SUBCONTRATAÇÃO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto do presente compromisso, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido nas cláusulas décima sexta, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MULTA - A multa prevista na cláusula antecedente, letra “b”, será de:

25.1. O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

25.2. O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

25.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% do valor total do compromisso do fornecimento;

24.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor dos produtos entregues;

25.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

25.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

25.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

25.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

25.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:

a) quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.

c) em qualquer outras hipóteses admitidas em lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente for celebrado, mediante certificação da Contabilidade Geral:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

pelas artes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº **020/2015**, quanto a(s) proposta(s) nela(s) adjudicada(s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Tombos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **020/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal nº 115/2005 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº 010/2007, (*regulamenta o registro de preços*), às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Tombos, 02 de junho de 2015

OSCAR JOSÉ BASTOS
Prefeito Municipal

ARMAZÉM DALPÉRIO LTDA
Domingos Dalpério Lazaroni

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____